



PARECER CME/SS Nº 04/2024

APROVADO EM 10/07/2024

Aprova a Matriz Curricular do Ensino Fundamental da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALVADOR DO SUL para o Ano Letivo de 2024 e determina providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Salvador do Sul encaminhou para apreciação deste Conselho Municipal de Educação, o ofício nº 30/2024 de 04 de junho de 2024, que trata do pedido de aprovação da Matriz Curricular para as Escolas Municipais da Rede de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação de Salvador do Sul (CME/SS), no uso das prerrogativas que lhe confere a LDBEN 9.349/96 Art.26, Resolução CNE/CEB nº07/2010 e Lei Municipal nº 3654 de 20 de junho de 2023, analisa e emite Parecer referente ao pedido de aprovação da Matriz Curricular para a Rede Municipal de Ensino de Salvador do Sul/RS.

RELATÓRIO GERAL

O presente Processo está composto pelos seguintes documentos:

- 1- Ofício SMECTEL nº 30/2024, encaminhando à este colegiado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, contendo a proposta da Matriz Curricular;
- 2- A Matriz Curricular dos Anos Iniciais e Finais das Escolas da Rede Municipal de Educação – Ensino Regular e Educação em Tempo Integral com ampliação progressiva - com a distribuição de horas/aula, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas do conhecimento, assim como o total de períodos semanais.

Salvador do Sul												
Matriz Curricular												
Tempo integral – Fundamental												
	Áreas	Componentes curriculares	1º	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Formação Geral Básica	Linguagens	Arte	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		Educação Física	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
		Cultura Digital	1	1	1	1	1	1				
		LEM - Língua Inglesa							1	1	1	1
		Língua Portuguesa	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
		Matemática	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		História	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Pensamento científico	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		Projeto de vida								1	1	1
Aprofundamento Curricular	Componente Obrigatório	Mediação de estudos	4									
	Linguagem	Esporte e Recreação	4									
		Expressão artística	3									
		Cultura leitora	2									
	Matemática	Educação Financeira	2									
	Total de períodos semanais		35h									
	Total de carga horária (anual)		1.400h									

ANÁLISE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

As Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas na legislação brasileira, que emanam do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Básica (CEB), necessitam ser contempladas no contexto educacional atual, na expectativa de que as políticas de estado venham a concorrer para mudar as condições de trabalho escolar; não somente dos profissionais da educação, mas também quando aos programas adequados às necessidades específicas de qualificação , resultando na qualidade do trabalho do professor e contemplando o sucesso do estudante da Escola Pública.

As Matrizes encaminhadas para análise foram fundamentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e Documento Orientador Curricular do Município de Salvador do Sul (DOMSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 422/ Centro- fone (51) 998251345
cme@salvadordosul.rs.gov.br

É portanto, com base nestes dispositivos legais que o Conselho Municipal de Educação de Salvador do Sul aprova a Matriz Curricular, conforme a Base Nacional Comum legalmente obrigatória, bem como o estabelecido na parte diversificada, ambas de acordo com a identidade e especificidade de cada instituição de Ensino.

Este Parecer proporcionou situar a Matriz Curricular, aqui analisada, às Diretrizes Curriculares Nacionais em um contexto próximo da realidade das escolas do Sistema Municipal de Ensino, de modo a contribuir para melhorar o panorama educacional brasileiro e, em especial, o de Salvador do Sul /RS, tendo em vista o Plano Nacional de Educação 2014/2024, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e o Plano Municipal de Educação de Salvador do Sul, Lei nº 3.202 de 16 de junho de 2015.

CONCLUSÃO

A análise das peças deste Parecer permite constatar que a presente Matriz Curricular cumpre as diretrizes e resoluções das normativas vigentes.

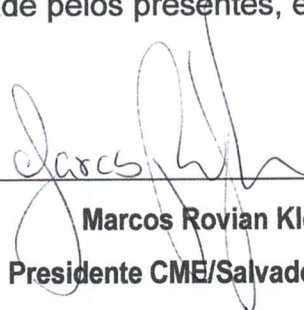
Face ao exposto, a Comissão do Ensino Fundamental propõe que este Conselho aprove a referida Matriz Curricular, com início de vigência no ano letivo de 2024.

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Simone Onorina de Almeida Faoto
Roberto Beschorner
Clarinda Schomer Melz
Elaide Petry Loff
Sandra Roesler

Salvador do Sul, 10 de julho de 2024.

Aprovado por unanimidade pelos presentes, em sessão ordinária realizada no dia 10 de julho de 2024.



Marcos Rovian Klein
Presidente CME/Salvador do Sul